



CONVITE Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

MODALIDADE: Convite

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 21/10/2014

HORA DA LICITAÇÃO: 14h00min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações / Procuração.

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, lençol hospitalar e outros materiais correlatos conforme projeto básico, para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré.

3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “3.3.2” do item 3.3.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.1.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

4.1.1.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS, e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.1.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.1.1.7- **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;

4.1.1.8- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.1.1.9- Declaração de adimplência específica junto ao município de Cariré.

4.2.1 – PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;

4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



4.2.1.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

4.2.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.2.1.6- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;

4.2.1.7- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.2.1.8- Declaração de adimplência específica junto ao município de Cariré.

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.

b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e/ou proposta.



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item “3.3” deste Convite;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.



6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.

6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.



11.0- DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados *ex-officio* do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentária e elemento de despesas N°:



<p>SEC. SAÚDE PROGRAMA: 08.02.1030210072.058; 08.02.1030110122.054; 08.02.1012210022.049. ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS / PAB/PSF/MAC;FUS/FEDERAL</p> <p>SEC. GABINETE PROGRAMA: 02.01.0412204022.003 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p> <p>SEC. CULTURA PROGRAMA: 04.01.1312204022.006 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p> <p>SEC. INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 06.01.1512204022.016 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p>	<p>SEC. ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 03.01.0412204022.005 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p> <p>SEC.AGRICULTURA PROGRAMA: 10.01.2012204022.087 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p> <p>SEC. MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 05.01.1812204022.014 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS</p>
--	--

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.5- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, 10 de Outubro de 2014.

Delano Leite Cruz

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, lençol hospitalar e outros materiais correlatos conforme projeto básico, para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré.

Produtos para a Secretaria de Saúde/ Hospital:

Item	Produto	Unid.	Quant.
01	BATA EM TECIDO OXFORD MANGA CURTA NA COR BRANCA TAM. GRANDE	Und.	10
02	BATA EM TECIDO OXFORD MANGA CURTA NA COR BRANA TAM. MÉDIA	Und.	10
03	BATA EM TECIDO OXFORD MANGA RAGLÃ NA COR CREME TAMANHO GRANDE	Und.	04
04	BATA EM TECIDO OXFORD MANGA RAGLÃ NA COR CREME TAMANHO MÉDIO	Und.	06
05	BATA EM TECIDO OXFORD MANGA CURTA NA COR BRANCA TAM. PEQUENA	Und.	06
06	BLUSA EM MALHA DE MANGA LONGA TAMANHO G	Und.	10
07	BLUSA EM MALHA DE MANGA LONGA TAMANHO M	Und.	10
08	BLUSA EM MALHA DE MANGA LONGA TAMANHO P	Und.	09
09	BLUSA EM MALHA DE MANGA CURTA TAMANHO M	Und.	05
10	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA C/ ELÁSTICO TAMANHO GRANDE	Und.	10
11	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA C/ ELÁSTICO TAMANHO MÉDIA	Und.	10
12	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA C/ ELÁSTICO TAMANHO PEQUENO	Und.	06
13	CALÇA EM TECIDO BRIM NA COR VERDE TAMANHO GRANDE	Und.	06
14	CALÇA EM TECIDO BRIM NA COR VERDE TAMANHO GG	Und.	02
15	CALÇA EM TECIDO BRIM NA COR VERDE TAMANHO MÉDIO	Und.	06
16	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETA TAM. GRANDE	Und.	01
17	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETA TAM. MÉDIA	Und.	01
18	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR CAQUE C/ELÁSTICO TAMANHO GRANDE	Und.	02
19	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR CAQUE C/ ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO	Und.	03
20	CALÇÃO DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. GRANDE	Und.	20
21	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETO TAMANHO Nº 36	Und.	01
22	CALÇA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETO TAMANHO Nº 38	Und.	01
23	CAMISA EM TECIDO CEDROFIL NA COR VERDE BÊBÊ C/MANGA CURTA TAM. PEQUENO	Und.	02
24	CAMISA EM TECIDO CEDROFIL NA COR VERDE BÊBÊ C/MANGA CURTA TAM. MÉDIO	Und.	02
25	CAMISA EM TECIDO CEDROFIL C/MANGA CURTA NA COR CINZA TAM. GRANDE	Und.	02
26	CAMISA EM TECIDO CEDROFIL C/MANGA CURTA NA COR CINZA TAM. MÉDIA	Und.	02



27	CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO MANGA CURTA NA COR VERDE BÊBÊ TAMANHO GRANDE	Und.	12
28	CAMISA EM MALHA PIQUET TIPO GOLA POLO MANGA CURTA NA COR VERDE BÊBÊ TAMANHO MÉDIO	Und.	12
29	CAMISA EM MALHA PIQUET TIPO GOLA POLO MANGA CURTA NA COR VERDE BÊBÊ TAMANHO GG	Und.	04
30	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. PEQUENO	Und.	20
31	CAMISA DE PIJAMA INFANTIL MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. GRANDE	Und.	20
32	CALÇÃO DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. MÉDIO	Und.	20
33	CALÇÃO DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. PEQUENO	Und.	20
34	CALÇÃO DE PIJAMA INFANTIL MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. PEQUENO	Und.	30
35	CALÇÃO DE PIJAMA INFANTIL MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. GRANDE	Und.	30
36	CALÇÃO DE PIJAMA INFANTIL MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. MÉDIO	Und.	30
37	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. GRANDE	Und.	20
38	CAMISA DE PIJAMA ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL COR AZUL TAM. MÉDIO	Und.	20
39	CAMISOLA INFANTIL FEMININO EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA TAM. GRANDE	Und.	20
40	CAMPO CIRURGICO ABDOMINAL EM BRIM NA COR VERDE TAM. 100X120CM	Und.	30
41	CAMPO CIRURGICO PARA BANJEJA DE ASSEPSIA EM BRIM NA COR VERDE TAM. 60X70CM	Und.	30
42	CAMPO FENESTRADO EM BRIM NA COR VERDE TAM. 50X50CM	Und.	40
43	CAMPO INSTRUMENTAL EM BRIM NA COR VERDE TAM. 120X150CM	Und.	40
44	CAPA PARA BIOMBO EM BRIM COR VERDE TAM. 60X110CM	Und.	30
45	CAPA PARA CILINDRO EM BRIM NA COR VERDE TAM. GRANDE	Und.	05
46	CAPA PARA MACA EM BRIM NA COR VERDE TAM. 100X120CM	Und.	40
47	LENÇOL LUVA PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL TAM. 120X67CM	Und.	30
48	LENÇOL LUVA PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL TAM. 125X68CM	Und.	30
49	LENÇOL LUVA PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL TAM. 165X88CM	Und.	30
50	LENÇOL LUVA PARA LEITO ADULTO FEMININO EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA TAM. 220X140CM	Und.	40
51	LENÇOL LUVA PARA LEITO ADULTO FEMININO P/ MATERNIDADE EM TECIDO PERCAL NA COR MARFIM TAM. 220X140CM	Und.	30
52	LENÇOL LUVA PARA LEITO ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL NA COR VERDE TAM. 220X140CM	Und.	40
53	LENÇOL LUVA PARA LEITO DE REPOUSO ENFERMAGEM EM TECIDO PERCAL NA COR BRANCO TAM. 280X188CM	Und.	15
54	LENÇOL LUVA PARA LEITO DE REPOUSO MÉDICO EM TECIDO PERCAL NA COR BRANCO TAM. 280X188CM	Und.	10
55	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL COR VERDE TAM 170X85CM	Und.	30
56	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL NA COR VERDE TAM 80X60CM	Und.	30
57	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO PERCAL NA COR VERDE TAM. 100X80CM	Und.	30



58	LENÇOL PARA LEITO ADULTO FEMININO EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA TAM. 220X140	Und.	50
59	LENÇOL PARA LEITO ADULTO MASCULINO EM TECIDO PERCAL NA COR VERDE TAM. 220X140CM 140X230CM	Und.	50
60	LENÇOL PARA LEITO ADULTO FEMININO P/ MATERNIDADE EM TECIDO PERCAL NA COR MARFIM TAM. 220X140CM	Und.	40
61	LENÇOL PARA LEITO DE REPUOSO DO MÉDIC EM TECIDO PERAL COR BRANCO TAM. 140X230CM	Und.	10
62	LENÇOL PARA LEITO DE REUPOSO DA ENFERMAGEM EM TECIDO PERCAL COR BRANCO TAM. 140X 230CM	Und.	10
63	LENÇOL PARA MESA DIVÃ EM BRIM NA COR VERDE TAM. 215X85CM	Und.	50
64	LENÇOL PARA MESA CLÍNICA EM BRIM NA COR VERDE TAM. 140X75CM	Und.	30
65	LENÇOL P/MESA DE PARTO EM TECIDO BRIM NA COR VERDE IAM. 225X120CM	Und.	15
66	MACACÃO EM TECIDO BRIM COR BRANCO TAM. PEQUENO	Und.	10
67	MACACÃO EM TECIDO BRIM COR BRANCO TAM. MÉDIO	Und.	10
68	MACACÃO EM TECIDO BRIM COR BRANCO TAM. GRANDE	Und.	10
69	REDE EM TECIDO BRIM PARA BALANÇA MED. 78X88CM	Und.	44
70	SUPORTE SUSPENSÓRIO TIPO CEGONHA EM TECIDO BRIM PARA BALANÇA ACS	Und.	44
71	TOALHA DE ROSTO COR BRACA TAM. 30X70CM	Und.	30
72	TOALHA DE BANHO PARA ENFERMARIA FEMINA NA COR BRANCA TAM. 70X140CM	Und.	40
73	TOALHA DE BANHO PARA ENFERMARIA MASCULINO NA COR BRANCA TAM. 70X140CM	Und.	40
74	TOALHA DE BANHO PARA ENFERMARIA PEDIÁTRICA NA COR BRANCA TAM. 70X100CM	Und.	40
75	TOALHA DE BANHO PARA MATERNIDADE NA COR BRANCA TAM. 70X140CM	Und.	30
76	TRAVESA P/LEITO EM BRIM COR VERDE TAM. 80X150CM	Und.	30
77	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA P/EMFERMARIA FEMININA TAM.G	Und.	40
78	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA P/ENFERMARIA FEMININA TAM. M	Und.	40
79	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL NA COR ROSA P/ENFERMARIA FEMININA TAM. P	Und.	40
80	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL NA COR MARFIM P/MATERNIDADE TAM. G	Und.	30
81	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL NA COR MARFIM P/MATERNIDADE TAM. M	Und.	20

PRODUTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES							TOTAL
			SEC ADM	GAB	SEC AGRIC	SEC CULTURA	SEC MEIO AMB	PSF	SEC. SAÚDE	
82	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO P	Und	10	10	10	2	1	4	13	50
83	CALÇA EM TECIDO	Und	20	10	10	10	2	24	24	100



	BRIM.TAMANHO M									
84	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO G	Und	10	10	10	2	1	3	14	50
85	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO GG	Und	5	10	15	1	1	9	9	50
86	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO P	Und	10	10	10	2	1	4	13	50
87	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO M	Und	20	10	10	10	2	24	24	100
88	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO G	Und	10	10	10	2	1	3	14	50
89	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO GG	Und	5	10	15	1	1	9	9	50

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TOTAL
90	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO P	und	50	50
91	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO M	und	50	50
92	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO G	und	50	50
93	CALÇA EM TECIDO BRIM.TAMANHO GG	und	50	50
94	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO P	und	50	50
95	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO M	und	50	50
96	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO G	und	50	50
97	BLUSA EM TECIDO BRIM DE MANGA COM DETALHE EM BORDADO. TAMANHO GG	und	50	50

PRAZO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: em até 15 dias após a emissão da ordem de compra junto ao almoxarifado do Fundo Geral, ou outro local designado pela contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2014.

[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO II
CONVITE Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, lençol hospitalar e outros materiais correlatos conforme projeto básico, para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01				
02				
03... etc				

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cariré - CE, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, de direito privado, sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO, decorrente de processo licitatório na modalidade Convite e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, lençol hospitalar e outros materiais correlatos conforme projeto básico, para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do contrato a ser pago será de R\$ ____ (____) conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almoxarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.



4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almoxarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;



9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **LICITANTE** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) **LICITANTE**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº



SEC. SAÚDE PROGRAMA: 08.02.1030210072.058; 08.02.1030110122.054; 08.02.1012210022.049. ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS / PAB/PSF/MAC;FUS/FEDERAL	SEC. ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 03.01.0412204022.005 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS
SEC. GABINETE PROGRAMA: 02.01.0412204022.003 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS	SEC.AGRICULTURA PROGRAMA: 10.01.2012204022.087 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS
SEC. CULTURA PROGRAMA: 04.01.1312204022.006 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS	SEC. MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 05.01.1812204022.014 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS
SEC. INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 06.01.1512204022.016 ELEMENTO: 3.3.90.30.00 PRÓPRIOS	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, ____ de _____ de 2014.

Ordenador(a) de Despesas do(a)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (1)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (____), ____ de _____ de 2014.

DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO (2)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, (____), ____ de _____ de 2014.

NOME
NÚMERO DO RG DO DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: Convite Nº 1010.01/2014DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.